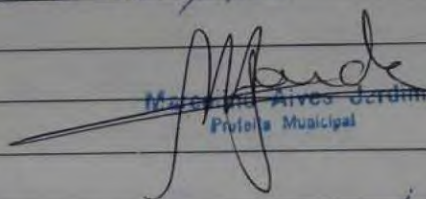


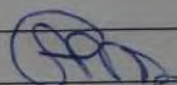
Julgado de acordo extrajudiciais formalizados

Art. 20 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de junho de 1996


Manoel Alves Jardim
Prefeito Municipal


FLAVIO MENDES A. SOUZA

Lei nº 452/96

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente e de outras providências.

O povo do Município de Beópolis, por seus representantes no Legislativo aprova, e eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) em rubricas orçamentárias:

0200 - Poder Executivo

0205 - Depto Municipal de Saúde

1375428-2 - Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde

4.000 - Despesa de Capital

4.300 - Transferências de Capital

4324.00 - Ficha 236-4 transf a instituições Multigovernamentais R\$ 6.000,00

Art. 2º - Para ocorrer a despesa prevista

na no artigo anterior será utilizando o Recurso da Reserva de Contingência, no valor de R\$6000,00 (seis mil reais).

999999 - Reserva de Contingência - - - -

R\$6.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra vigor na data de sua promulgação, retroagindo os seus efeitos a partir de 20 de fevereiro de 1996

Bertópolis, de junho de 1996

Mardi
Margarida Alves Jardim
Prefeita Municipal

[Signature]
Secretaria Municipal



Lei nº 453

"DISPÕE SOBRE ADENTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E TAMÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE BERTÓPOLIS, APROVA E EU SANCIONO MUNICIPAL EM SEU NOME SOMOS NA A SEQUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o executivo Municipal autorizado a Adm. Crédito Especial da Ordem de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para atender as despesas dependentes do Consórcio Intermunicipal de Saúde, na seguinte dotação:

0200 - Poder Executivo

0205 - 13754282052 - FICHA